

Ofício N° 04/2023

CHAVAL, 06 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 51/2022**, que dispõe sobre a **Programação Financeira Anual** para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE

Decreto Nº. 51/2022

de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Programação Financeira Anual do MUNICÍPIO DE CHAVAL referente ao exercício financeiro de 2023, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2023 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2023 observará a Programação Financeira Anual constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - A programação de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto mensais da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Fazenda e Finanças.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Fazenda e Finanças autorizada a ajustar e alterar a Programação Financeira Anual, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 24 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO LEI + CRÉDITOS	FLUXO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS														
		JAN	FEV	MAR	ABR	1º QUADR.	MAI	JUN	JUL	AGO	2º QUADR.	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>57.447.000</b>	<b>4.632.997</b>	<b>4.750.004</b>	<b>4.608.082</b>	<b>4.593.789</b>	<b>18.584.872</b>	<b>4.697.964</b>	<b>4.645.177</b>	<b>4.842.344</b>	<b>4.611.259</b>	<b>37.381.617</b>	<b>5.154.909</b>	<b>4.748.191</b>	<b>4.592.688</b>	<b>5.569.595</b>	<b>57.447.000</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.198.000	96.822	98.934	95.935	96.407	388.099	98.525	96.749	100.964	96.287	780.624	107.013	99.060	95.573	115.730	1.198.000
IMPOSTOS	1.137.000	91.903	93.890	91.042	91.530	368.365	93.537	91.817	95.822	91.391	740.932	101.539	94.018	90.696	109.815	1.137.000
IPTU	31.000	2.710	2.439	2.321	3.100	10.570	3.100	2.383	2.595	2.615	21.262	2.284	2.604	2.272	2.578	31.000
DEMAIS	1.106.000	89.193	91.452	88.720	88.430	357.795	90.437	89.434	93.228	88.776	719.670	99.255	91.414	88.425	107.237	1.106.000
TAXAS	61.000	4.919	5.044	4.893	4.877	19.734	4.988	4.933	5.142	4.896	39.692	5.474	5.042	4.877	5.915	61.000
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	300.000	24.193	24.806	24.065	23.986	97.051	24.531	24.259	25.288	24.080	195.209	26.923	24.796	23.985	29.088	300.000
RECEITA PATRIMONIAL	276.000	22.258	22.822	22.140	22.068	89.287	22.568	22.318	23.265	22.154	179.592	24.769	22.812	22.066	26.761	276.000
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000	645	661	642	640	2.588	654	647	674	642	5.206	718	661	640	776	8.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.333.700	4.946.228	5.071.508	4.920.028	4.903.928	19.841.693	5.015.211	4.959.589	5.169.983	4.923.108	39.909.586	5.504.207	5.069.396	4.903.637	5.946.874	61.333.700
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.855.310	2.568.957	2.634.025	2.555.349	2.546.987	10.305.318	2.604.785	2.575.896	2.685.170	2.556.949	20.728.119	2.858.758	2.632.927	2.546.836	3.088.670	31.855.310
COTA DO FPM	23.850.000	1.923.372	1.972.088	1.913.184	1.906.924	7.715.569	1.950.197	1.928.568	2.010.381	1.914.382	15.519.097	2.140.346	1.971.267	1.906.810	2.312.480	23.850.000
OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	8.005.310	645.585	661.936	642.165	640.064	2.589.749	654.588	647.328	674.789	642.567	5.209.022	718.412	661.660	640.026	776.189	8.005.310
TRANSF. ESTADO - ICMS, IPVA, IPI	6.881.000	554.915	568.970	551.976	550.170	2.226.031	562.654	556.414	580.018	552.321	4.477.438	617.515	568.733	550.137	667.177	6.881.000
OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	882.390	71.160	72.962	70.783	70.551	285.457	72.152	71.352	74.379	70.827	574.168	79.187	72.932	70.547	85.556	882.390
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	21.700.000	1.749.987	1.794.311	1.740.717	1.735.021	7.020.035	1.774.393	1.754.714	1.829.152	1.741.807	14.120.101	1.947.401	1.793.564	1.734.918	2.104.017	21.700.000
TRANSF. RECURSOS DO FUNDE	21.700.000	1.749.987	1.794.311	1.740.717	1.735.021	7.020.035	1.774.393	1.754.714	1.829.152	1.741.807	14.120.101	1.947.401	1.793.564	1.734.918	2.104.017	21.700.000
OUTRAS TRANSF.. CORRENTES	15.000	1.210	1.240	1.203	1.199	4.853	1.227	1.213	1.264	1.204	9.760	1.346	1.240	1.199	1.454	15.000
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.776.700)	(465.859)	(477.659)	(463.392)	(461.875)	(1.868.785)	(472.357)	(467.118)	(486.934)	(463.682)	(3.758.875)	(518.412)	(477.460)	(461.848)	(560.105)	(5.776.700)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.000	8.710	8.930	8.663	8.635	34.938	8.831	8.733	9.104	8.669	70.275	9.692	8.926	8.635	10.472	108.000
MULTAS	4.000	323	331	321	320	1.294	327	323	337	321	2.603	359	331	320	388	4.000
DAMAIS	104.000	8.387	8.599	8.343	8.315	33.644	8.504	8.410	8.766	8.348	67.672	9.333	8.596	8.315	10.084	104.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>750.000</b>	<b>60.483</b>	<b>62.015</b>	<b>60.163</b>	<b>59.966</b>	<b>242.628</b>	<b>61.327</b>	<b>60.647</b>	<b>63.220</b>	<b>60.201</b>	<b>488.022</b>	<b>67.306</b>	<b>61.990</b>	<b>59.963</b>	<b>72.719</b>	<b>750.000</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRASFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000	60.483	62.015	60.163	59.966	242.628	61.327	60.647	63.220	60.201	488.022	67.306	61.990	59.963	72.719	750.000
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>58.197.000</b>	<b>4.693.480</b>	<b>4.812.019</b>	<b>4.668.245</b>	<b>4.653.755</b>	<b>18.827.500</b>	<b>4.759.291</b>	<b>4.705.824</b>	<b>4.905.564</b>	<b>4.671.460</b>	<b>37.869.638</b>	<b>5.222.216</b>	<b>4.810.181</b>	<b>4.652.650</b>	<b>5.642.315</b>	<b>58.197.000</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.563.443</b>	<b>4.083.008</b>	<b>4.182.231</b>	<b>4.062.258</b>	<b>4.049.507</b>	<b>16.377.004</b>	<b>4.137.643</b>	<b>4.093.590</b>	<b>4.260.223</b>	<b>4.064.697</b>	<b>32.933.157</b>	<b>4.524.929</b>	<b>4.180.557</b>	<b>4.049.276</b>	<b>4.875.523</b>	<b>50.563.443</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.903.160	2.253.757	2.308.078	2.242.397	2.235.416	9.039.649	2.283.668	2.259.550	2.350.777	2.243.732	18.177.377	2.495.696	2.307.162	2.235.290	2.687.635	27.903.160
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	81	83	80	80	324	82	81	84	80	651	90	83	80	97	1.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.659.283	1.829.170	1.874.069	1.819.781	1.814.011	7.337.031	1.853.893	1.833.959	1.909.362	1.820.885	14.755.130	2.029.144	1.873.312	1.813.906	2.187.790	22.659.283
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.523.558</b>	<b>606.886</b>	<b>622.138</b>	<b>603.696</b>	<b>601.736</b>	<b>2.434.456</b>	<b>615.284</b>	<b>608.513</b>	<b>634.127</b>	<b>604.071</b>	<b>4.896.451</b>	<b>674.817</b>	<b>621.881</b>	<b>601.701</b>	<b>728.709</b>	<b>7.523.558</b>
INVESTIMENTOS	5.714.558	461.000	472.557	458.583	457.098	1.849.238	467.364	462.232	481.641	458.867	3.719.342	512.473	472.362	457.071	553.309	5.714.558
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.809.000	145.886	149.581	145.113	144.638	585.219	147.921	146.280	152.486	145.204	1.177.109	162.343	149.519	144.630	175.399	1.809.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	110.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>58.197.000</b>	<b>4.689.894</b>	<b>4.804.369</b>	<b>4.665.954</b>	<b>4.651.243</b>	<b>18.811.460</b>	<b>4.752.927</b>	<b>4.702.103</b>	<b>4.894.350</b>	<b>4.668.769</b>	<b>37.829.608</b>	<b>5.199.746</b>	<b>4.802.438</b>	<b>4.650.976</b>	<b>5.604.231</b>	<b>58.087.000</b>

( 1 ) O demonstrativo acima poderá sofrer alterações quando do conhecimento do saldo financeiro do exercício de 2022.

( 2 ) O demonstrativo acima poderá sofrer alterações quando do conhecimento do total dos restos a pagar.

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e pela Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 51/2022, de 24 de novembro de 2022, que trata da PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL referente ao exercício financeiro de 2023** no Flanelógrafo do Município de CHAVAL, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484- 5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.chaval.ce.gov.br](http://www.chaval.ce.gov.br).

**CHAVAL, 24 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS  
PREFEITO MUNICIPAL**